



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

LEI MUNICIPAL N.º 860/2009.

DISPÕE SOBRE A LEI MUNICIPAL Nº 639 DE 03 DE JUNHO DE 2005 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VANO JOSÉ BATISTA, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criado na estrutura administrativa do Previara o cargo de GERENTE DE BENEFÍCIOS, com os requisitos definidos no anexo I desta Lei.

Parágrafo Único - O cargo acima criado terá natureza de chefia e será provido por livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, dentre os servidores efetivos deste município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos nove (09) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e nove (2009).


VANO JOSE BATISTA
PREFEITO MUNICIPAL



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

CNPJ 15.023.914/0001-45

ANEXO I

Lei Municipal nº 860/2009.

CARGO	CHS	REQUISIÇÃO	ATRIBUIÇÕES	VENCIMENTO
GERENTE DE BENEFICIOS	40	- Servidor Efetivo; - No mínimo ter o 2º Grau Completo. - Ter conhecimentos básicos em informática.	- responsável pelo controle, montagem de processos, documentação e arquivo de benefícios, bem como assinar e se responsabilizar pelas informações juntamente com o Diretor Executivo do Previara referentes aos benefícios custeados pela legislação previdenciária em vigência.	R\$ 1.600,00